



ESTADUAL DA PARAÍBA  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**CAMPUS I - CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**LARYSSA KELLY DE ALMEIDA VIRGINIO**

**NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA NA EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS À  
LUZ DO CPC 29: Um estudo nas empresas do setor de Agricultura listadas na  
BM&FBovespa no período de 2006/2013**

**CAMPINA GRANDE - PB**

**2014**

**LARYSSA KELLY DE ALMEIDA VIRGINIO**

**NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA NA EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS À  
LUZ DO CPC 29: Um estudo nas empresas do setor de Agricultura listadas na  
BM&FBovespa no período de 2006/2013**

Trabalho de Conclusão de Conclusão de Curso  
– TCC apresentado ao Departamento do curso  
de Ciências Contábeis, da Universidade  
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à  
obtenção do grau de bacharel em Ciências  
Contábeis.

Orientadora: Profa.Msc. Karla Roberta Castro  
Pinheiro Alves

**CAMPINA GRANDE - PB**

**2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

V817n Virginio, Laryssa Kelly de Almeida

Nível de transparência na evidenciação dos ativos biológicos à luz do CPC 29 [manuscrito] : um estudo nas empresas do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa no período de 2006/2013 / Laryssa Kelly de Almeida Virginio. - 2014.

23 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Profa. Ma. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves, Departamento de Ciências Contábeis".

1. Ativo biológico. 2. Evidenciação. 3. Setor da agricultura.  
I. Título.

21. ed. CDD 657

LARYSSA KELLY DE ALMEIDA VIRGINIO

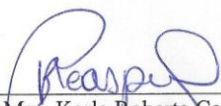
**NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA NA EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS À  
LUZ DO CPC 29: Um estudo nas empresas do setor de Agricultura listadas na  
BM&Fbovespa no período de 2006/2013**

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.



Professor Msc. José Elinilton Cruz de Menezes  
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

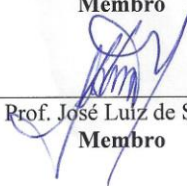
Professores que compuseram a banca:



Profa. Msc. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves  
**Orientadora**



Profa. Vânia Vilma Nunes Teixeira  
**Membro**



Prof. José Luiz de Souza  
**Membro**

Campina Grande-PB, 24 de Novembro de 2014.

## RESUMO

VIRGÍNIO, Laryssa Kelly de Almeida. **NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA NA EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS À LUZ DO CPC 29: Um estudo nas empresas no setor de Agricultura listadas na BM&FBovespa no período 2006/2013.** 2014.23. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

Com o desenvolvimento do setor agrícola brasileiro, cada vez mais torna-se indispensável a veracidade e disponibilidade de dados contábeis. No Brasil, em busca de uma padronização contábil o Pronunciamento Técnico –Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas (CPC 29) emitiu regras para melhor evidenciação desses bens vivos. Partindo desse princípio, o presente artigo tem como objetivo verificar o nível de transparência no processo de evidenciação dos ativos biológicos nas entidades do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa, no período de 2006/2013. A pesquisa consistiu de um estudo exploratório e de caráter descritivo, com abordagem qualitativa, proveniente de documentos extraídos no site da BM&FBovespa, composto por demonstrações contábeis, de um grupo amostral de três empresas que fazem parte do Setor de Agricultura. Examinou-se o nível de evidenciação das informações pertinentes em cada publicação das entidades que possuem ativos biológicos. Os resultados obtidos indicam que, as empresas apresentam um avanço na evidenciação dos Ativos vivos após o ano de 2009 com aplicação do CPC 29, porém, ainda não suficientes para compreensão da real situação do mesmo, em virtude ainda da inexistência de algumas características essenciais para análise segundo a norma, comprometendo a tomada de decisão dos principais usuários da informação.

**Palavras-chave:** Ativo Biológico. Evidenciação. Setor da Agricultura.

## 1 INTRODUÇÃO

Importantes avanços tecnológicos são constatados e aprimorados na forma de atuação das empresas, para melhoria da qualidade da informação financeira. A modernização na gestão também ocorre no setor agrícola, em virtude da crescente necessidade de uma maior eficiência nos processos produtivos dentro do âmbito do agronegócio brasileiro, devido ao aumento da concorrência e expansão do comércio agrícola. Impulsionando as entidades a buscar padrões contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação de acordo com normas específicas, capaz de proporcionar informações justa e verdadeira nas demonstrações financeiras, auxiliando na tomada de decisões.

O crescimento no setor de agricultura intensifica cada vez mais a busca por recursos financeiros no mercado, para tanto, os investidores necessitam de informações transparentes que reflita a realidade financeira e econômica destas empresas, só assim terão confiança ao investir no setor agrícola cuja representatividade na economia brasileira equivale a 22% do Produto Interno Bruto, de acordo com o Ministério da Agricultura (2013).

A contabilidade como uma linguagem dos negócios, assume a responsabilidade de divulgar as informações necessárias aos diversos usuários, e esta deve ser única, para que sirva de comparabilidade entre as informações nos diversos setores. Nessa perspectiva, o *International Accounting Standards Board* (IASB), atual órgão internacional de contabilidade a emitir normas internacionais de contabilidade, regulamenta os padrões a ser obedecidos pelas entidades do setor agrícola, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos biológicos (ANTUNES, 2007).

No Brasil, o órgão responsável por traduzir as normas internacionais é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), criado pelo Conselho Federal de Contabilidade em 2005. As primeiras modificações nas práticas contábeis brasileiras ocorreram com a promulgação das Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009, que alteraram a Lei nº 6.404/1976. Desde então, tornou-se obrigatória para todas as sociedades anônimas de capital aberto, adotar as normas internacionais em suas práticas contábeis, através dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC. Dentre estes, faz-se referência ao CPC 29 (*International Accounting Standards: IAS 41*) – Ativo Biológico e Produto Agrícola, que regulamenta as normas a serem observadas no reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos biológicos, objeto do nosso estudo.

É oportuno ressaltar, que até então não existia norma ou qualquer orientação que direcionasse a base de tratamento contábil de reconhecimento, mensuração e evidência específica para os ativos biológicos e produtos agrícolas. Com a adoção do CPC 29, o Brasil assume o desafio, de implantar as normas internacionais nas práticas contábeis, abandonando a abordagem normativista em detrimento da abordagem positivista, como melhoria para o gerenciamento das informações financeiras e econômicas das entidades do setor agrícola. (FIORAVANTE *et al.*, 2010).

Diante do exposto, é de responsabilidade dos profissionais de contabilidade à adequabilidade das demonstrações contábeis e de expressar por meio delas o máximo de relevância, fidedignidade, comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade das informações produzidas, tornando as informações contábeis mais transparentes nos mercados financeiros. Neste sentido, o presente estudo busca responder ao seguinte questionamento: **Qual o nível de transparência no processo de evidência dos ativos biológicos nas entidades do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa?**

O objetivo geral da pesquisa consiste em verificar o nível de transparência no processo de evidência dos ativos biológicos nas entidades do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa, no período de 2006/2013. Para alcançar este objetivo, foram traçados os

seguintes objetivos específicos: apresentar as diretrizes do CPC 29 para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos biológicos; difundir a importância da transparência nas informações evidenciadas nas demonstrações financeiras como uma ferramenta gerencial para tomada de decisão e verificar o nível de transparência no processo de evidenciação dos ativos biológicos nas entidades do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa, no período de 2006/2013.

Assim, o estudo torna-se relevante por se preocupar com a evidenciação contábil no setor da Agricultura, visto como prática de transparência, ligada à obrigatoriedade da publicação das demonstrações contábeis, mais especificamente no que tange às determinações dadas pelo CPC 29 acerca do tratamento do ativo biológico, para melhor comparação das informações, respondendo às necessidades dos usuários.

O presente trabalho está subdividido em introdução, seguida do referencial teórico sobre Ativos biológicos e a transparência da informação. Logo após, são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados no estudo. A seguir, é desenvolvida a análise dos resultados. Para encerrar, apresenta as considerações finais sobre o assunto e as referências utilizadas para o seu desenvolvimento.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

As informações contábeis inteligíveis são de extrema necessidade nas divulgações para os usuários em todo mundo. Para Murcia (2009), a divulgação da informação é uma espécie de canal de transmissão, que leva as informações da empresa até o mercado e tem a função de auxiliar o processo decisório dos usuários. Logo, as entidades e usuários necessitam de harmonização para negociar, com objetivo de facilitar a comunicação, os dados devem chegar a ser divulgados em tempo hábil, alterando sempre o conhecimento dos usuários a respeito da entidade para auxiliar nas negociações, até mesmo a solucionar os problemas existentes.

Neste sentido, segundo Hermalin & Weisbach (2012) as organizações têm sido veementemente estimuladas a comunicar o maior número de informações possível, norteado pela ideia de “quanto mais, melhor”, na hipótese de que mais informações reduzem a assimetria informacional nos vastos níveis da organização e ainda diminui o custo de capital. Ressaltando-se ainda o nível de transparência dessas informações divulgadas, pois é de fundamental importância que esteja adequada frente às normas e obedecendo às necessidades

que por ventura venha a existir, trazendo assim maior expressão e uma representação fidedigna das demonstrações contábeis.

Neste cenário, com intuito de facilitar a comunicação, expandir o comércio e reduzir as diferenças internacionais, surge o *International Accounting Standards Board*(IASB) –para estudar, preparar e emitir normas de padrões internacionais de contabilidade foi divulgada em dezembro de 2000,a IAS 41 - *Agriculture*, vigente em janeiro de 2003, a qual vem ser a primeira norma de contabilidade que introduziu procedimentos específicos para o reconhecimento, mensuração e divulgação de informações sobre ativos biológicos e produtos agrícolas mantidos e explorados por uma entidade.

O Brasil, em linha com o processo de convergência internacional, estabeleceu por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) normas e etapas para o alinhamento das práticas de contabilidade, o pronunciamento técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, convergente a IAS 41.

## 2.1 ATIVOS BIOLÓGICOS

Para Brito (2010), os ativos biológicos são aqueles que possuem vida, suscetível ao crescimento natural, além da degradação, produção e procriação. Ademais, os ativos biológicos têm sua modificação (nascimento, crescimento, alimentação, engorda, abate, plantio, manejo, colheita, etc.) controlada pela empresa. O CPC 29 define que o ativo biológico é um animal e/ou uma planta, vivos e quanto para produção agrícola, que é aquela obtida no momento e no ponto de colheita dos produtos que vêm dos ativos biológicos em poder de uma entidade.

O ativo biológico diferencia-se de todos os ativos por ser vivo e merecer um tratamento diferenciado,exigindo maior cuidado no controle da entidade no decorrer de sua vida útil, pois na dependência natural fica sujeito a modificações. A partir dessas transformações, o item passa a ser classificado como produto agrícola e assim é considerado até que seja transformado ou beneficiado. O CPC 29 apresenta um quadro para melhor compreensão a respeito dos Ativos Biológicos, como verifica-se no Quadro 1:



**Quadro 1** -Exemplos de ativo biológico, produto agrícola e produtos processados – CPC 29

Ativos biológicos	Produto agrícola	Produtos resultantes do processamento após a colheita
Carneiros	Lã	Fio, tapete
Árvores de uma plantação	Madeira	Madeira serrada, celulose
Plantas	Algodão Cana colhida Café	Fio de algodão, roupa Açúcar, álcool Café limpo em grão, moído, torrado
Gado de leite	Leite	Queijo
Porcos	Carcaça	Salsicha, presunto
Arbustos	Folhas	Chá, tabaco
Videiras	Uva	Vinho
Árvores frutíferas	Fruta colhida	Fruta processada

**Fonte:** CPC 29 (2009).

Vale ressaltar que o Pronunciamento CPC 29 tem seu alcance até quando o produto agrícola passa à fase de beneficiamento, depois de processados, serão tratados de acordo com suas características e sob a responsabilidade de outro pronunciamento apropriado.

De acordo com o CPC 29, a entidade deve reconhecer um ativo biológico ou produto agrícola quando, e somente quando, controla o ativo como resultado de eventos passados; quando for provável que benefícios econômicos futuros associados com o ativo fluirão para entidade; e o valor justo ou custo do ativo puder ser mensurado confiavelmente. Utilizando-se devidamente dessas práticas na tentativa de aproximar as informações contabilizadas e divulgadas da realidade econômica das entidades.

É notório que diversos aspectos como condições de tratamento, climáticas, pragas entre outros, podem comprometer o desenvolvimento esperado dos ativos biológicos e causar incertezas ou gerar conflitos na determinação dos valores dos animais ou plantas vivas, podendo ser muitas vezes desvalorizado por consequência de mau uso das práticas e informações contábeis. No entanto, algumas discussões (GONÇALVES *et al.*, 2012; CARVALHO *et al.*, 2013) foram realizadas acerca da aplicabilidade do CPC 29, ressaltando que a base de avaliação, mensuração e evidênciação é de fundamental importância na melhor informação e até valorização dos bens da entidade.

Anteriormente à adoção do CPC 29, os ativos biológicos eram determinados embasados no custo histórico ou custo de formação e para os produtos agrícolas, identificava-se tratamentos a valores de mercado ou custo histórico, os quais, comumente eram determinados através dos órgãos emissores de normas contábeis dos países, que prescindiam mais cautela aos produtos de origem agrícola da produção local (FIORAVANTE *et al.*, 2010;

ELAD & HERBOHN, 2011). No custo histórico, o ativo perde valor econômico, determinado na época da aquisição e mensurado pelo valor pago, fica acometido ao fato de que o seu valor pode deixar de ter representatividade com o passar do tempo e sem medida de comparação para julgamento imediato no avanço da empresa.

Com a introdução das normas internacionais no âmbito do Brasil com o CPC 29, as avaliações dos ativos biológicos, devem ser feitas a valor justo menos a despesa de venda no momento da sua análise inicial e ao final de cada período de competência. Desde que o valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de forma confiável, caso não seja possível os ativos biológicos são mensurados pelo custo histórico menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumulada.

A evidenciação necessita ser clara, no caso das demonstrações contábeis consiste em transformar os dados e registros em informações úteis, transparentes e relevantes para atender de forma eficaz os usuários. Conforme o CPC 29, na análise dos Ativos Biológicos, é dever da empresa, nas demonstrações contábeis, divulgar o ganho ou perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola, além de fornecer um detalhamento de cada grupo de forma dissertativa ou quantitativa, a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, o total dos ativos dado como garantia de exigibilidades e ainda o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos e as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.

Por fim, há uma particularidade do ativo biológico, caso não tenha condições de ser mensurado de forma confiável pelo valor justo, a entidade no final do período deve divulgar uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável, se possível divulgar uma faixa de estimativas dentro da qual existe a possibilidade de se encontrar o valor justo, o método de depreciação utilizado, o total bruto e a depreciação acumulada no início e no final do período.

A entidade deve cumprir devidamente com todas as exigências acima citadas relacionadas ao CPC 29, pois é necessário que todos os efeitos provocados no patrimônio das empresas pela adoção do valor justo sejam evidenciados nas demonstrações. Apresentar aos investidores o nível de compromisso com suas obrigações, expressando por meio das informações o máximo de relevância e fidedignidade que é um diferencial no âmbito da contabilidade para o desenvolvimento.

## 2.2 TRANSPARÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COM UM FATO IMPULSIONADOR NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Sabe-se que o sucesso ou fracasso da empresa pode florescer dependendo da forma que ela evidencia o seu desempenho aos usuários externos mediante demonstrações contábeis, contudo é de imensa responsabilidade dos profissionais da contabilidade expressar a situação da empresa com muita clareza. As entidades podem adotar muitas formas de evidenciação, mas devem propiciar informações tanto em quantidade como qualidade, que supram as necessidades dos usuários das demonstrações contábeis. Assim, "Ocultar informações ou fornecê-las de forma demasiadamente resumida é tão prejudicial quanto fornecer informação em excesso" (IUDÍCIBUS, 1997). Estabelecer limites é essencial, e além disso, as informações devem ser evidenciadas em tempo hábil, adequada a realidade da empresa e atendendo um dos princípios da contabilidade que é o da Oportunidade que rege o registro no momento que ocorra o fato.

As informações são apresentadas nas demonstrações contábeis formais, informação entre parênteses, notas de rodapé, quadro e demonstrativos suplementares, parecer da Auditoria e relatório da Administração. Todas com o objetivo de esclarecimento, geralmente limitados aos efeitos no patrimônio da entidade, são evidenciadas informações relevantes que não estavam presentes nas demonstrações mais mereciam destaques.

Vale ressaltar que o uso de princípios requer maior julgamento e análise, exigindo maior preparação, mas, por outro lado, permite que se produzam informações contábeis com maior qualidade e utilidade econômicas entre outras, atribuindo assim características qualitativas essenciais na informação (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010). Em virtude de uma maior estabilidade nas divulgações para os investidores, na contabilidade é essencial orienta-se pelos os conceitos que fundamentam a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, proporcionando maior entendimento, confiança nas demonstrações e facilitando sua utilidade para avaliar, determinar políticas empresariais, tomadas de decisões para conduzir um atendimento eficiente na estratégia de negócio.

A comunicação adequada das informações evita distorções que poderiam alterar compreensões relacionadas às projeções de resultados de uma entidade (CALIXTO *et al.*, 2007). Segundo Iudícibus (2000), a evidenciação deve “apresentar informação qualitativa e quantitativa de maneira ordenada, deixando o menos possível para ficar de fora dos demonstrativos formais, a fim de propiciar uma base adequada de informação para o usuário”. Neste sentido, Iudícibus (2000) nos relata que não é interessante sobrecarregar as notas

explicativas com informações adicionais e sim observaro fato de que os dados qualitativos não se tornem subjetivos, o que possivelmente prejudicaria a evidenciação.

### **3 METODOLOGIA**

Do ponto de vista do objetivo da pesquisa, a mesma enquadra-se na modalidade descritiva, que segundo Gil (1991) adota como objetivo primordial a descrição de característica de determinada população ou fenômeno, no caso do presente estudo, busca relatar por meio das características exigidas no Comitê de Pronunciamentos Contábeis 29 o nível de transparência no processo de evidenciação dos ativos biológicos nas entidades do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa.

Consiste em um estudo exploratório, no qual a fonte de toda a pesquisa foram documentos extraídos no site da BM&FBovespa, composto por Balanço Patrimonial e Notas Explicativas com uma amostra de três empresas que fazem parte do Setor de Agricultura. Foi examinado o nível de evidenciação das informações pertinentes em cada publicação das empresas que possuem ativos biológicos e uma delas não evidencia seus ativos vivos, logo, a amostra é finalizada com duas empresas que atenderam as consideráveis obrigações.

A abordagem do problema é qualitativa, pois busca analisar a adoção das variáveis, que, de certa forma, influenciam nas tomadas de decisões dos usuários passando confiança ao investidor. Caracteriza-se, portanto, como o método mais apropriado quando faz-se necessário compreender o nível e o comportamento de diversos fatores e elementos que influem sobre determinados fenômenos analisados.

Quanto ao delineamento, a pesquisa trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, na qual buscou-se diversas fontes de pesquisa entre artigos, livros e pronunciamentos que regulamente as práticas contábeis no setor agrícola. Na análise documental, foram analisados nas demonstrações contábeis informações adicionais dos ativos biológicos expressas nas notas explicativas anuais das empresas que participam hoje do setor de Agricultura, listadas na BM&FBovespa no período de 2006 a 2013, escolhido pois, após quatro anos que já se encontram no regime obrigatório de adoção do CPC 29 espera-se uma estabilidade das práticas e um nível divulgação das informações muito considerável atingindo os fins e direcionando seus usuários para melhor tomada de decisão. Foram analisados também os quatro anos anteriores a adoção, para assim visualizarmos como eram tratadas as particularidades dos Ativos Biológicos anteriores a norma e assim adquirir informações

pertinentes para uma comparação ao qual queremos chegar, que é o nível da transparência da informação.

O Quadro 2 apresenta um resumo das principais exigências direcionadas a contabilização dos ativos biológicos e produtos agrícolas, o qual servirá de *checklist* para análise dos resultados.

**Quadro 2 -**Informações a serem evidenciadas a luz do CPC 29

**EVIDENCIAÇÃO**

<b>Divulgação para os ativos biológicos cujo o valor justo pode ser mensurado de forma confiável</b>
Ganho ou a perda do período corrente do valor inicial do ativo biológico, inclusive os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos.
Descrição de cada grupo de ativos biológicos.
Encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo conforme a natureza do ativo.
Natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos e mensurações ou estimativas não-financeiras de quantidade físicas.
Existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita e o montante dado como garantia de exigibilidade.
O montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos
Estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.
Conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente
Total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado
Natureza e o total de um evento ocasionado pela exposição das atividades agrícolas a riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais.
Os ativos Biológicos foram evidenciados devidamente no Balanço Patrimonial
<b>Divulgação para os ativos biológicos cujo o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável</b>
Descrição dos ativos biológicos
Explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável
Faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo.
Método de depreciação utilizado
Vida útil ou a taxa de depreciação utilizada
Total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período
Ganhos ou perdas reconhecidas sobre a venda de tais ativos biológicos.
No Período corrente o valor justo torna-se confiável deve descrever os ativos, explicando a razão pela qual os valores se tornaram mensuráveis e os efeitos da mudança

**Fonte:**CPC 29 (Adaptado).

Na ausência de cumprimento das características obrigatórias do CPC 29, em relação aos quesitos mencionados organizados em uma planilha, buscou-se nas notas explicativas e no relatório da administração uma posição em relação ao fato, considerando assim, por se tratar de um ativo biológico por mais que não definido ou bem expresso nas demonstrações.



despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Natureza e o total de um evento ocasionado pela exposição das atividades agrícolas a riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais. Os ativos Biológicos foram evidenciados devidamente no Balanço Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Divulgação para os ativos biológicos cujo o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Descrição dos ativos biológicos (Como cultura permanente)	-	X	X	X	X	X	X	X
Explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável	-			X	X	X	X	X
Faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo.								
Método de depreciação utilizado	-	X	X	X	X	X	X	X
Vida útil ou a taxa de depreciação utilizada	-	X	X	X	X	X	X	X
Total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período	-	X	X	X	X	X	X	X
Ganhos ou perdas reconhecidas sobre a venda de tais ativos biológicos.	-	-	-	-	-	-	-	-
No Período corrente o valor justo torna-se confiável deve descrever os ativos, explicando a razão pela qual os valores se tornaram mensuráveis e os efeitos da mudança	-	-	-	-	-	-	-	-

**Fonte:** CPC 29 (Adaptado).

Em relação as principais práticas contábeis, foram analisadas as demonstrações anuais de 2006 a 2013, a princípio não é possível definir os ativos da companhia a não ser que eles estejam nas culturas permanentes na conta de imobilizado o que devia estar em suas notas explicativas porem nada é relatado. Com os anos fala-se em pomares que os ativos biológicos, tratados como imobilizados e avaliados ao custo de aquisição. Conforme o laudo, dos imobilizados especificamente aos pomares serão aplicadas taxas anuais de depreciação diferenciadas, considerado o período de vida útil produtiva de cada pomar.

É notório que com passar dos anos a Empresa Renar se esforça para estar de acordo com as normas brasileiras, por volta do ano 2009 em seu relatório administrativo relata que as informações contábeis do exercício estão sendo de início apresentadas de acordo com o IAS 1 – Apresentação das demonstrações Financeiras, emitido pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e também que acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil para apresentação das demonstrações contábeis (CPC 26). Mas com relação aos ativos Biológicos em todo relatório analisado não foi adotado os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação conforme o CPC 29.

Após o ano 2010, a empresa mostra-se preocupada com os seus ativos biológicos e divulga no seu relatório que “Quanto ao Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola (IAS 41), aprovado pela Deliberação CVM nº 596/09, a Administração,

após analisar as etapas do processo de desenvolvimento da fruta, concluiu que não é possível o reconhecimento e mensuração do ativo biológico, haja vista que, somente após a maturação, ou seja, em até 10 dias antes do fruto estar maduro e apto para colheita, é possível valorizá-lo. Dessa forma, a Administração decidiu por não reconhecer os efeitos dos ativos biológicos”. Assim, permanece até hoje com esse gargalo em suas demonstrações, observa-se que a empresa não atendeu as determinações do CPC 29 referentes a Ativos biológicos, dificultando não só a transparência das informações mais o entendimento e a confiança dos mais interessados, ficando a empresa passiva de perder qualquer negociação por incerteza gerada na contabilização dos bens e não cumprimento das normas.

Por fim, a Renar preocupa-se com a sustentabilidade de seus negócios, aplicando em suas atividades, além das normas ambientais nacionais e internacionais, um rigoroso respeito à sociedade e ao meio ambiente. Porém deixa a desejar com suas demonstrações contábeis, onde não relata de forma clara e relevante o objeto de estudo, no caso os ativos biológicos, que por ventura poderia vir a ser fonte de capital para a empresa de capital aberto, que ao valorizar o bem demonstraria como atrativo para os mais interessados.

#### 4.2 SLC AGRÍCOLA S.A.

A SLC AGRÍCOLA S.A. é uma das maiores proprietárias de terras do Brasil e uma das maiores produtoras agrícolas brasileiras em termos de área cultivada de algodão, soja e milho, comprometida com a responsabilidade ambiental e, para tanto, atua nas frentes investimento em tecnologias que possibilitem trabalhar de forma econômica e ambientalmente corretas; desenvolvimento de programas de educação ambiental e respeito aos limites das reservas legais, áreas de preservação permanente, coleta Seletiva, destinação das Embalagens entre outros. Observe a tabela 2 que mostra os critérios de evidenciação dos ativos biológico desta entidade.

**Tabela 2** - Informações da evidenciação dos ativos biológicos da SLC Agrícola S.A.

EVIDENCIAÇÃO	ANTES DA NORMA DO CPC 29				ADOÇÃO DO CPC 29			
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Divulgação para os ativos biológicos cujo o valor justo pode ser mensurado de forma confiável								
Ganho ou a perda do período corrente do valor inicial do ativo biológico, inclusive os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos.	-	-	-	-	X	X	X	X
Descrição de cada grupo de ativos biológicos.	-	-	-	-	X	X	X	X



Encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo conforme a natureza do ativo.	-	-	-	-	-	-	-	-
Natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos e mensurações ou estimativas não-financeiras de quantidade físicas.	-	-	-	-	-	-	-	-
Existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita e o montante dado como garantia de exigibilidade.	-	-	-	-	X	X	X	X
O montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.	-	-	-	-	X	X	X	X
Conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente	-	-	-	-	X	X	X	X
Total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado	-	-	-	-	X	X	X	X
Natureza e o total de um evento ocasionado pela exposição das atividades agrícolas a riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais.	-	-	-	-	-	-	-	-
Os ativos Biológicos foram evidenciados devidamente no Balanço Patrimonial	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>Divulgação para os ativos biológicos cujo o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável</b>								
Descrição dos ativos biológicos (como Culturas permanentes)	X	X	X	X	-	-	-	-
Explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável	-	-	-	-	-	-	-	-
Faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo.	-	-	-	-	-	-	-	-
Método de depreciação utilizado	X	X	X	X	-	-	-	-
Vida útil ou a taxa de depreciação utilizada	X	X	X	X	-	-	-	-
Total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período	-	-	-	-	-	-	-	-
Ganhos ou perdas reconhecidas sobre a venda de tais ativos biológicos.	X	X	X	X	-	-	-	-
No Período corrente o valor justo torna-se confiável deve descrever os ativos, explicando a razão pela qual os valores se tornaram mensuráveis e os efeitos da mudança	-	-	-	-	-	-	-	-

**Fonte:** CPC 29 (Adaptado).

Do ano 2006 a 2008, ao analisar as notas explicativas percebe-se que os ativos biológicos recebem a nomenclatura “Culturas permanentes” no Ativo Imobilizado, estão registrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear às taxas e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. E Culturas em formação, com o conceito similar ao conceito de produtos em elaboração utilizado no setor industrial. Classificamos neste grupo os gastos incorridos com as culturas no processo de formação e que ainda não foram colhidas e/ou beneficiadas. No balanço Patrimonial conta do ativo circulante

por ser constate movimentadas de gastos ligados ao crescimento e valorização das plantas na formação da safra. É constituída provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, quando os custos incorridos forem superiores ao seu valor de realização.

Anuncia seus resultados do exercício de 2009 com relação aos pronunciamentos contábeis, que estão passando por análise interna observando os impactos que possivelmente ira causar na adoção da pratica já que difere da atualmente aplicada referente ao CPC 29 Ativo Biológico e Produto Agrícola: “A Companhia espera que a referida norma produza impactos relevantes sobre suas demonstrações financeiras, uma vez que sua prática contábil de ativos biológicos e produtos agrícolas divergem significativamente da prática contábil estabelecida por esse CPC.” Enquanto não adotou as características do pronunciamento destinadas aos ativos biológicos, a entidade os classificou em suas demonstrações como Culturas em Formação, demonstradas pelos custos incorridos até a data do balanço e correspondem à formação da safra nos seus respectivos exercícios sociais. É constituída provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, quando os custos incorridos forem superiores ao seu valor de realização.

A partir de 2010 ajustou alguns métodos de contabilização e avaliação das práticas adotadas no Brasil com a aplicação do CPC 29 (IAS 41). Os ativos biológicos são mantidos ao custo de formação até o ponto de pré-colheita, quando então passam a ser mensurados pelo seu valor justo menos as despesas de vendas. Anteriormente, eram mantidos ao custo incorrido em culturas em formação até o encerramento da safra e depois transferidos para estoque. Enquanto há apenas uma pequena transformação biológica e não se espera que o impacto da transformação do ativo biológico sobre o preço seja material o custo incorrido é considerado como sendo o valor justo do ativo biológico. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, conforme descrito com a denominação de “variação do valor justo dos ativos biológicos”.

E aos poucos, com as adaptações obrigatórias até o ano analisado de 2013, a empresa elaborou suas demonstrações atendendo parcialmente as práticas contábeis adotadas no Brasil, relacionadas aos Ativos Biológicos. É notório a preocupação com a transparência das suas informações principalmente após o ano 2010, adaptando as demonstrações ao exigido, evidenciando os ganhos e perdas do período corrente, fazendo a descrição dos ativos e o impacto do valor justo na variação dos valores como também as estratégias da administração com os riscos financeiros. Demonstra também o montante dado como garantia de exigibilidade e o total dos ativos biológicos evidenciados em seu balanço patrimonial, classificados como: ativo circulante e não circulante.



Método de depreciação utilizado	-	-	-	-	-	-	-	-
Vida útil ou a taxa de depreciação utilizada	-	-	-	-	-	-	-	-
Total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irreversibilidade acumulada) no início e no final do período	-	-	-	-	-	-	-	-
Ganhos ou perdas reconhecidas sobre a venda de tais ativos biológicos.	-	-	-	-	-	-	-	-
No Período corrente o valor justo torna-se confiável deve descrever os ativos, explicando a razão pela qual os valores se tornaram mensuráveis e os efeitos da mudança	-	-	-	-	-	-	-	-

**Fonte:** CPC 29 (Adaptado).

De início usufruía da mamona, pinhão manso, óleos vegetais, metanol e outros produtos auxiliares para a produção de biocombustível, pois era a atividade principal da empresa. Não deixa clara a presença de ativos biológicos em suas demonstrações, logo segundo os relatórios a empresa trabalhava com armazenamento, industrialização e comercialização.

Em 2009 a administração da Companhia está analisando os impactos das alterações introduzidas por esses novos pronunciamentos. No caso de ajustes decorrentes de adoção das novas práticas contábeis a partir do ano 2010, a Companhia deverá avaliar a necessidade de remensurar os efeitos que seriam produzidos em suas demonstrações financeiras de 2009, para fins de comparação, caso esses novos procedimentos já estivessem em vigor desde o início do exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

O ano 2010 para a Brasil Ecodiesel ficou marcado nos negócios da Companhia. Passaram de uma empresa produtora de biodiesel para uma corporação do agronegócio, atuando nos setores de energia renovável e alimentos. Para a Companhia isso significa uma oportunidade de crescimento e a possibilidade de obter melhor rentabilidade em seus negócios já no curto prazo.

Os ativos biológicos passam a ser representados por plantações de pinhão manso e cana-de-açúcar, ser reconhecidos por seu valor justo e considerados culturas permanentes por necessitar de grandes períodos para produzir. A cultura de pinhão-manso produz em média durante 15 anos, e as culturas de cana de açúcar por um período de até 5 anos e, por esse motivo são classificadas nos Ativos Biológicos do grupo não circulante. Por outro lado, dado o curto ciclo produtivo das demais culturas (substancialmente temporárias), em médias inferiores a seis meses, as mesmas são classificadas nos Ativos Biológicos no Circulante, correspondem as culturas de algodão, soja e milho e são mensurados pelo valor justo as despesas de venda.

Após o ano de 2010, a empresa passa a valorizar os seus ativos biológicos, evidenciando suas demonstrações conforme o CPC 29, conseguindo descrever seus ativos vivos por grupo; montante dos ativos dado como garantia, avaliando ganhos e perdas dos bens na empresa pelo valor justo; riscos naturais; estratégias administrativas e ajustes de variação no mercado. Ou seja, a empresa consegue atender à maioria das exigências relacionadas aos ativos biológicos pelo pronunciamento.

## **5 CONCLUSÃO**

O objetivo desta pesquisa foi verificar o nível de transparência no processo de evidenciação dos ativos biológicos nas entidades do setor de agricultura listadas na BM&FBovespa no ano de 2006 a 2013. O estudo buscou analisar 4 anos anteriormente e 4 anos posteriormente a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade.

A luz da análise estabelecida pode constatar que, a empresa Renar Maças trata seus pomares a custo de aquisição e optou por não adotar o valor justo para avaliação dos seus Ativos Biológicos, mesmo conhecendo a obrigatoriedade da norma e divulgando o motivo pelo qual não aderiu as determinações do CPC 29. Relata em seus relatórios que ao analisar as etapas do desenvolvimento da fruta, o curto tempo não é favorável ao reconhecimento e mensuração da mesma, preferindo a entidade por não adentrar aos efeitos os ativos Biológicos e não adota o valor justo até o ano analisado de 2013.

Já a empresa SLC Agrícola, a princípio trata seus ativos biológicos como imobilizado e mensura pelo custo de aquisição, relatando a forma de depreciação e a vida útil do bem e a AGRO V inicialmente não deixa claro a existência de ativos vivos, se apresentado em seus relatórios com sua atividade direcionada a industrialização e comercialização de óleos, ambas com esses métodos até o ano 2010 onde passaram a atender parcialmente as obrigações do CPC 29 até o ano analisado de 2013.

Vale ressaltar a importância do CPC 29 na pesquisa, como ferramenta, unificando as informações contábeis e auxiliando as tomadas de decisões gerenciais. Pois, no decorrer da análise é notório o crescimento no nível das informações divulgadas nas demonstrações para os mais interessados pós adoção ao pronunciamento. Os resultados alcançados indicam que com a subjetividade e da complexidade da norma, a maioria das empresas do setor de Agricultura listadas na BM&FBovespa divulgam informações moderadas acerca dos ativos biológicos, apesar da dificuldade que envolve o processo de determinação do valor justo dos

ativos biológicos é notório a preocupação e a busca por padrões das entidades com a adoção das normas.

Verificou-se melhorias após a adoção das normas ao tratamento contábil aos Ativos Biológicos e conseqüentemente um notável avanço no disclosure das informações contábeis, permitindo que as informações sejam eficazes e fidedignas, estas ferramentas essenciais para tomada de decisões. Contudo, ainda percebe-se que é um crescimento lento e que necessita ser aperfeiçoado, para que assim as entidades possam de fato ser objeto de estudo e a transparência seja a melhor ferramenta na informação dos ativos biológicos. Todavia, vale ressaltar que o nível de evidenciação para essa pesquisa responde apenas no âmbito do CPC 29, excetuando-se exigências dos demais pronunciamentos.

Para futuros trabalhos, a fim de verificar um maior cenário propõe-se uma análise no nível de evidenciação dos ativos biológicos pertencentes as empresas do setor não cíclico listados na BM&FBovespa a luz do CPC 29.

### **ABSTRACT**

VIRGÍNIO, Laryssa Kelly de Almeida. TRANSPARENCY LEVEL IN BIOLOGICAL ASSETS DISCLOSURE UNDER CCP 29: A study in the agricultural companies listed on the BM&FBovespa in the period between 2006/2013. 2014.23. Course Work Conclusion - Accounting Major, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

With the Brazilian agricultural sector development, the increasingly becomes essential truthfulness and availability of accounting data. In Brazil, seeking an accounting standardization Pronouncement – Technical Biological Assets and Agricultural Products (CPC 29) issued rules to better demonstrate these living properties. Through the disclosures of these biological assets. In this context, this article aims to determine the level of transparency in the disclosure process of biological assets entities in the agriculture sector listed on the BM&FBovespa, in the period between 2006/2013. The research consisted of an exploratory and descriptive study, with qualitative approach, from documents drawn on the BM&FBovespa website, allowing an analysis of the balance sheet and explanatory notes, of a sample group of three companies that be part of the Agriculture Sector. It was examined the disclosure level of relevant information in each publication of the entities that possess biological assets. The results indicate that companies have a start on disclosure of assets alive after 2009 with the application of CPC 29, but still not enough to understand the real situation of the same, yet because of the lack of some essential features for analysis according to the standard, compromising the decision making of the main users of the information.

### **REFERÊNCIAS**

ANTUNES, J. A convergência contábil brasileira e a adoção das normas internacionais de contabilidade: IFRS-1. In: X SMEAD – SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO FEA-USP,

2007, São Paulo. Disponível em: <<http://jeronimoantunes.files.wordpress.com/2007/10/convergencia-contabil-nobrasil-ifrs-1.PDF>> Acesso em: 02 nov. 2014.

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO (BOVESPA). Empresas Listadas. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br>> Acesso em: setembro, 2014.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 10 set. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei 6.404, de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende as sociedades de grande porte disposições relativas a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF 28 dez. 2007. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 set. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.941, de 27 maio de 2009.** Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário e débitos tributários ; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as leis nos 8.212, de 24 julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de agosto de 1991, 9.249, de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril e 2000, e, a partir da instalação do Conselho administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, e das outras providências. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 mai. 2009. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 set. 2014.

BRITO, Eduardo de. **Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina.** 2010. 109 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010.

CALIXTO, L.; BARBOSA, R. R.; LIMA, L. B. Disseminação de informações ambientais voluntárias: Relatórios contábeis versus internet. **Revista Contabilidade & Finanças, USP,** São Paulo, Edição Especial 30 anos, p. 84-95, 2007.

CARVALHO, F. S.; PAULO, E.; SALES, I. C. H.; IKUNO, L. M. Ativos biológicos: evidenciação das empresas participantes do Ibovespa. **Custos e Agronegócio online,** v.9, n.3, 2013.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.** Disponível em: <[www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br)>. Acesso em 29 set 2014.

ELAD, C.; HERBOHN, K. **Implementing fair value in the agricultural sector**. Scotland: SATER, Working Paper, 2011.

FIORAVANTE, A. C; et al. IAS 41 – Ativo biológico e produto agrícola. In: ERNST & YOUNG; FIPECAFI. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras**. São Paulo: Atlas, p. 69-87, 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GONÇALVES, J. C.; SANTOS, L. J.; SZUSTER, N. Evidenciação de ativos biológicos nas demonstrações contábeis: uma análise das empresas do subsetor de agropecuária e alimentos processados da BM&FBovespa. In: CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO. 2012. Disponível em:  
<[www.excelenciaemgestao.org/portals/2/documents/cnego/anais/t12\\_0499\\_2655.pdf](http://www.excelenciaemgestao.org/portals/2/documents/cnego/anais/t12_0499_2655.pdf) >  
Acesso em: 07 nov. 2014.

HERMALIN, Benjamin E.; WEISBACH, Michael S. **Information disclosure and corporate governance**. The Journal of Finance, v. 67, n. 1, p. 195-233, 2012. Disponível em:  
<<http://onlinelibrary.wiley.com/store/10.1111/j.1540-6261.2011.01710.x/asset/j.1540-6261.2011.01710.x.pdf?v=1&t=htdw3xp8&s=e1a9df425fc2a9f1148e3cb9b0731d9085424faa> >. Acesso em 04 nov. 2014.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, S. et. al.. **Manual de contabilidade societária**. São Paulo: Atlas, 2010.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. **Agronegócio Brasileiro em números**. Disponível em <  
[http://www.agricultura.gov.br/arc\\_editor/file/sala%20de%20imprensa/publica%C3%A7%C3%B5es/graficos\\_portugues\\_corrigido2.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arc_editor/file/sala%20de%20imprensa/publica%C3%A7%C3%B5es/graficos_portugues_corrigido2.pdf) > Acesso em 06 nov. 2014.

MURCIA, Fernando D. **Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário de companhias abertas no Brasil**. 2009. 182f Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) - Programa de Pós Graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.